

RELATÓRIO TÉCNICO

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA – ADEQUAÇÕES E REPAROS NA CASA LIBÉLULA NO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório Técnico tem por finalidade apresentar a análise das Parcelas de Maior Relevância dos serviços que compõem a obra, considerando os itens de maior complexidade técnica, impacto financeiro e relevância funcional constantes na planilha orçamentária, conforme critério adotado pela Administração e em consonância com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à qualificação técnico-operacional.

As parcelas aqui discriminadas representam os serviços de maior complexidade técnica, impacto financeiro, risco executivo e relevância funcional, sendo plenamente justificável sua exigência para fins de comprovação de capacidade técnica da futura contratada nas Adequações e Reparos na Casa Libélula no Município de Nerópolis.

2. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Foram enquadrados como parcelas de maior relevância os serviços que concentram as etapas de maior complexidade executiva, risco técnico e peso financeiro da obra, conforme descrito a seguir.

2.1. REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM (10,39%)

A execução de revestimento cerâmico para paredes internas com placas esmaltadas de dimensões 33x45 cm, aplicadas em toda a altura das paredes, constitui parcela de maior relevância técnica por estar diretamente relacionada à durabilidade, funcionalidade, higiene e qualidade de acabamento da edificação.

O serviço envolve etapas essenciais como preparo e regularização da base, aplicação de argamassa colante adequada, assentamento das placas com correto alinhamento, nivelamento e esquadro, execução de juntas, rejuntamento e acabamento, exigindo mão de obra qualificada e rigoroso controle executivo em grande extensão de área.

A má execução deste serviço pode ocasionar deslocamentos, trincas, desníveis, infiltrações e comprometimento da durabilidade e da estética dos ambientes, configurando-se, portanto, como atividade relevante para o adequado atendimento do objeto contratado.

2.2. PINTURA LÁTEX DUAS DEMÃOS COM SELADOR (13,46%)

A execução de pintura látex em duas demãos com aplicação de selador constitui parcela de maior relevância técnica em razão de sua expressiva participação no valor global da obra e de sua importância para a proteção, durabilidade e acabamento final das superfícies internas da edificação.

O serviço compreende a aplicação do selador para uniformização e ancoragem da tinta, seguida da aplicação de duas demãos de tinta látex, exigindo preparo adequado da base, controle de textura e uniformidade de cobertura em toda a extensão das áreas internas, de forma a garantir acabamento homogêneo e durável.

A má execução deste serviço pode ocasionar manchas, descascamentos, falhas de aderência e desuniformidade de cor e textura, comprometendo o acabamento estético e a durabilidade das superfícies, justificando sua classificação como parcela de maior relevância técnica.

2.3. PISO EM CONCRETO DESEMPENADO, ESPESSURA DE 7 CM (4,21%)

A execução de piso em concreto desempenado, com espessura de 7 cm, caracteriza-se como parcela de maior relevância técnica em razão de sua função estrutural de base para os revestimentos finais e da necessidade de rigoroso controle de nivelamento, espessura e resistência do concreto aplicado.

O serviço compreende o lançamento e adensamento do concreto sobre a base regularizada, a execução do desempeno mecânico ou manual da superfície e a cura adequada do material, exigindo mão de obra qualificada e controle técnico das etapas de mistura, lançamento e acabamento.

Falhas na execução podem resultar em desníveis, fissuras, baixa resistência mecânica e comprometimento dos revestimentos a serem aplicados sobre a base, afetando diretamente a durabilidade e a funcionalidade do piso, motivo pelo qual o serviço é considerado tecnicamente relevante.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que os serviços acima descritos representam as Parcelas de Maior Relevância Técnica da obra, sendo tecnicamente justificável a exigência de comprovação de aptidão técnica da licitante para execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Nerópolis, 06 de julho de 2026.

NOVA ODISSEIA
ENGENHARIA E
SOLUCOES
LTDA:52253532000134

Assinado de forma digital por NOVA
ODISSEIA ENGENHARIA E SOLUCOES
LTDA:52253532000134
Dados: 2026.07.17 08:22:28 -03'00'

RAFAEL SPINDOLA VASCONCELOS
ENGENHEIRO CIVIL
RESPONSÁVEL TÉCNICO
NERÓPOLIS/GO